



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1584

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1584

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO N.º 071 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nas Leis Municipais N.ºs 1.632 de 08 de novembro de 1.991, 1.925/97 e 01/04/1997, inciso I do Artigo 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal - SP COMDCAP, nos seguintes termos:

Representantes do Poder Público Municipal

Titular	Suplente
<u>Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social</u>	
Luana Cristina Modesto Pedro	Rafaela Barros Pereira de Poli
<u>Representantes da Secretaria Municipal de Ensino</u>	
Nayanne Kelly Alves de Souza	Elisângela Jacomini Severino
<u>Representantes da Secretaria Municipal de Saúde</u>	
Fernanda Marcolino	Mariana Machado
<u>Representantes do Departamento Jurídico</u>	
Gustavo Henrique S. Dias	Gabriela Cecilia da Silva
<u>Representantes do Departamento Financeiro</u>	
Claudiane Angelica Tomazini	Waldirene Liporini Izaías Ferreira

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titular	Suplente
Sebastião Baptista Ramos Neto	Eduardo Rezende Barbosa
Lilian Cristina Malvas	Elaine Cristina Soares Leite
Nara Livia Ribeiro de Oliveira	Lavinia Pereira S. Nascimento
Maysa Kelly Carvalho	Edson Barato
Cristiane Patricia Cardoso Barato	Renata da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1584

Página 3 de 3



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 041 de 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 02 de setembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.